



**EDITAL Nº 2/2010 – SEPLAG/PGDF, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010 -  
RETIFICAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO  
DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE ANALISTA E TÉCNICO JURÍDICO**



**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 21.688, de 7 de novembro de 2000; na Lei nº 43, de 19 de setembro de 1989, e posteriores alterações; na Lei nº 463, de 22 de junho de 1993; na Resolução nº 168 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de 15 de setembro de 2004; nas Leis nº 1.226, de 17 de outubro de 1996, nº 1.321, de 26 de dezembro de 1996, nº 3.962, de 27 de fevereiro de 2007, e nº 4.104, de 5 de março de 2008; bem como a autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH publicada no *Diário Oficial do Distrito Federal* nº 141, de 23 de julho de 2010, TORNA PÚBLICA a retificação do Edital Normativo Nº 1/2010 – SEPLAG/PGDF, de 3 de dezembro de 2010, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* em 10 de dezembro de 2010, para realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro-reserva nos **cargos de Analista e Técnico Jurídico, da Carreira dos Servidores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal**, conforme a seguir.

1. Incluir no preâmbulo do Edital Normativo, como normas reguladoras do concurso, a Lei nº 1.752, de 4 de novembro de 1997; o Decreto nº 24.278, de 8 de dezembro de 2003, e a Lei nº 4.517, de 28 de outubro de 2010.
2. Alterar o subitem 4.7, que passa a ter a seguinte redação: “Apresentar declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou proventos de inatividade; ressalvadas as possibilidades de acumulação lícitas previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, a saber:
  - a) a de dois cargos de professor;
  - b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; e
  - c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas”.
3. Alterar o subitem 5.7.7, que passa a ter a seguinte redação: “O candidato ao cargo Analista Jurídico que, por convicção religiosa, necessitar realizar as provas objetiva e discursiva em horário posterior a 18 (dezoito) horas do sábado, deverá enviar, até o dia 30 de janeiro de 2011, impreterivelmente, via SEDEX, para IADES – Concurso Público PGDF, Caixa Postal 8642, CEP 70312-970, Brasília/DF, requerimento devidamente preenchido e assinado e documentação comprobatória da sua situação. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública”.
4. Substituir, no subitem 12.2, a remissão ao “subitem 6.2” por “subitem 6.8.2”.
5. Alterar a data indicada no cabeçalho dos Anexos I e II para “9 DE DEZEMBRO DE 2010”.

**CAIO ABBOTT**